

Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 1305



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Advertências / Notificações	7
Notificações	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA DE**
PIRAPOZINHO

ADM. 2021-2028



EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

RESOLUÇÃO Nº 3/2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE UNIDADES ESCOLARES E DOCENTES VOLTADAS À ALFABETIZAÇÃO, LEITURA, FLUÊNCIA E CONSOLIDAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DAS APRENDIZAGENS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O PROGRAMA ALFABETIZA JUNTOS SP/ COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA-CNCA, VISANDO À INSTRUÇÃO DOCUMENTAL DE EVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vera Lúcia Fioravante Cavalli, Secretária Municipal de Educação de Pirapozinho-SP, no uso de suas atribuições legais e em regime de colaboração com a política educacional vigente,

RESOLVE**CAPÍTULO I**
DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas em Anos Iniciais - 2026, integrante do acervo normativo probatório da Rede, com o objetivo de identificar intencionalidade pedagógica, superação de desafios reais, valorização da autoria docente e disseminação de práticas alinhadas ao percurso formativo da Rede de Ensino.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE DE SUBMISSÃO POR UNIDADE ESCOLAR E
DO PAPEL DA GESTÃO

Artigo 2º - Para assegurar o mapeamento e o portfólio de evidências da Rede, sob a responsabilidade institucional da Direção da Unidade Escolar, cada Escola de anos iniciais deverá submeter à SEDUC/PCP:

- 1 (um) relato de prática exitosa ou de micro-intervenção voltado aos 1ºs e 2ºs anos (Língua Portuguesa e/ou Matemática), validado pelo Gestor Escolar;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(18) 3269-3085

Rua Joaquim Divino
Pantarotto, 1057 - Centro - CEP 19200-000

PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

ADM. 2021-2028



CNPJ. 54.801.121/0001-61

- 1 (um) relato de prática exitosa ou de micro-intervenção voltado aos 3ºs aos 5ºs anos (Língua Portuguesa e/ou Matemática), validado pelo Gestor Escolar.

Parágrafo Único - Compete à Direção e à Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar atestar o cumprimento da cota, a veracidade dos dados e a guarda dos dossiês locais, integrando o processo formativo sem caráter punitivo.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Artigo 3º - As práticas submetidas serão avaliadas com base nos seguintes eixos e rubricas (escala 1 a 5 ou pontuação proporcional validada):

1. **INTENCIONALIDADE E CONTEXTO:** A prática parte de um desafio ou necessidade real do território/turma, considera o contexto e apresenta objetivos claros relacionados ao desenvolvimento da alfabetização/numeracia.
2. **PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:** A prática apresenta organização, etapas, metodologias, estratégias coerentes, recursos adequados, articulação dos atores envolvidos, tempo de desenvolvimento e acompanhamento/ajustes ao longo de sua implementação.
3. **APRENDIZAGENS E EVIDÊNCIAS:** A prática evidencia as aprendizagens, participação, protagonismo dos estudantes e apresenta resultados e evidências concretas (números, dados comparativos de proficiência/fluência, registros visuais datados, depoimentos) das mudanças produzidas e avanços alcançados.
4. **EQUIDADE, ERER, EDUCAÇÃO ESPECIAL E FORMAÇÃO:** A prática considera singularidades dos estudantes, utiliza estratégias de inclusão, acessibilidade e flexibilização e, quando pertinente, articula as Pímulas de ERER e Educação Especial às pautas formativas do Programa, evidenciando reflexões e transformações na prática docente.
5. **REFLEXÃO, CONTINUIDADE E POTENCIAL DE DISSEMINAÇÃO:** A prática identifica desafios e aprendizagens do percurso, apresenta possibilidades de continuidade, aprimoramento ou ampliação e possui potencial para inspirar ou ser ressignificada por outros contextos/territórios.

CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO, DA BONIFICAÇÃO E DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(18) 3269-3085

Rua Joaquim Divino
Pantarotto, 1057 - Centro - CEP 19200-000

PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

ADM. 2021-2028



CNPJ. 54.801.121/0001-61

Artigo 4º - A premiação e o reconhecimento oficial contemplarão 1 (um) projeto destaque por categoria (1 (um) para o segmento de 1º e 2º ano e 1 (um) para o segmento de 3º ao 5º ano), consistindo em:

1. Concessão de Selo Oficial de Mérito Pedagógico à Unidade Escolar e aos profissionais envolvidos.
2. Menção Honrosa em Portaria Nominal publicada no órgão oficial do município.
3. Publicação e Disseminação da prática no repositório/caderno de práticas da Rede Municipal/ encaminhamento para seleção do polo/regional conforme regramento do programa.
4. Premiação institucional/simbólica de destaque.

CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA E DO ENVIO

Artigo 5º - O cronograma e envio dos relatos seguirão cronograma a saber:

- Submissão dos relatos e arquivo digital padrão pelas Unidades Escolares (segmentos 1º/2º e 3º/5º ano, com visto da gestão): de 5/10 a 20/10/2026 à SEDUC/PCP.
- Seleção/triagem interna, arguição e atribuição de rubricas pela comissão técnica municipal: de 21/10 a 27/10/2026.
- Homologação, publicação oficial e consolidação do repositório probatório: até 10/11/2026.

CAPÍTULO VI DA CONFORMIDADE DE IMAGEM, DA AUTORIA E DA IDENTIDADE VISUAL

Artigo 6º - O desenvolvimento e a submissão de materiais deverão respeitar as diretrizes de identidade visual vigente (reserva de espaço para logotipo pós-período eleitoral quando aplicável) e a obrigatoriedade de preenchimento e guarda prévia na unidade escolar do Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Licença de Direitos da Personalidade por parte dos autores/profissionais e responsáveis por menores envolvidos, atestado pela Direção Escolar.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Os documentos comprobatórios do prêmio/boas práticas (incluindo o ato normativo, os extratos de relatórios técnicos por unidade com visto diretivo, o registro nominal de participação, o

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(18) 3269-3085

Rua Joaquim Divino
Pantarotto, 1057 - Centro - CEP 19200-000

PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

ADM. 2021-2028



CNPJ. 54.801.121/0001-61

comprovante de envio ao Polo Regional/Presidente Prudente e os termos de cessão de direitos autorais/imagem alinhados às diretrizes do regime de colaboração) comporão o Repositório Institucional da SEDUC para fins de auditoria de evidências e memória pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário



VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vera Lúcia Fioravante Cavalli
Secretária Municipal de Educação
RG: 5.497.158-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (18) 3269-3085 Rua Joaquim Divino
Pantarotto, 1057 - Centro - CEP 19200-000



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura predial interna e externa, destinados à manutenção, conservação, recuperação e revitalização dos prédios e próprios públicos do Município de Pirapozinho/SP, mediante fornecimento integral de mão de obra, materiais, tintas, insumos, ferramentas, equipamentos, andaimes, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, preparação das superfícies, aplicação dos produtos, limpeza e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme demanda da Administração.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 71, inciso IV, e demais disposições aplicáveis ao procedimento licitatório,

HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2026 – Processo Licitatório nº 89/2026 – Sistema de Registro de Preços nº 22/2026, após constatada a regularidade dos atos praticados no certame e concluídas as fases de julgamento e eventuais recursos, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura predial interna e externa, destinados à manutenção, conservação, recuperação e revitalização dos prédios e próprios públicos do Município de Pirapozinho/SP, mediante fornecimento integral de mão de obra, materiais, tintas, insumos, ferramentas, equipamentos, andaimes, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, preparação das superfícies, aplicação dos produtos, limpeza e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme demanda da Administração**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

HOMOLOGO, ainda, o resultado do certame em favor da seguinte empresa: **CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.377.314/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 40, Centro, CEP 86.720-000, Sabáudia/PR, pelo valor total de **R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)**, correspondente aos itens/serviços adjudicados, conforme proposta apresentada e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, estando incluídos no preço todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e demais despesas previstas no instrumento convocatório.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, seus

anexos e da proposta vencedora, bem como a posterior publicidade dos atos pertinentes, na forma da legislação aplicável.

A presente homologação não implica obrigação de contratação pela Administração, ficando as futuras contratações condicionadas à existência de demanda, disponibilidade orçamentária e observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Pirapozinho/SP, 01 de outubro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito Municipal

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS EM SITUAÇÕES IRREGULARES E ABANDONADOS N.º 025/2026

O Departamento de Controle de Endemias – DECEN, dando cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.683/10 e também a Lei Municipal nº 4.251/17, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação através de meio postal, pelo presente Edital Notificar o(s) proprietário(s) ou responsável(eis) do(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, para realizar a limpeza e tomar as devidas providências sob pena de multa ou outras sanções pelo não cumprimento desta.

Cad. Municipal	Endereço do imóvel	Nome do proprietário	CPF	Nº Processo/ Notificação	Data de Constatação
009701633	Rua Evaristo Bavaresco, 30	APARECIDA PEREIRA	121. [REDACTED]	153/2026	29/09/2026

PIRAPOZINHO, 1 de outubro de 2026

ANDRÉ MARTINS ALVES**DIRETOR DO DEP. DE CONTROLE DE ENDEMIAS**



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO,
CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS.
LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS
ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE
FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E
RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**

ADM. 2021-2028

Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é



CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA).

DISK DENÚNCIA

**190
ou
100**



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**

ADPH. 2021-2028

